



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.880, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

(DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE ITAPEVI PARA O EXERCÍCIO DE 2013, PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, ACUMULADO NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2011 A OUTUBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito de lançamento de todos os tributos municipais, bem como a cobrança de preços públicos relativos ao exercício de 2013, ficam os mesmos corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de novembro de 2011 a outubro de 2012, em 5,45% (cinco inteiros vírgula quarenta e cinco centésimos por cento).

Art. 2º - A Unidade Fiscal Municipal - UFM, criada pelo artigo 484 da Lei Complementar Municipal Nº34/05 - Código Tributário Municipal, terá para o exercício de 2013 igual correção monetária, correspondendo a cada Unidade Fiscal Municipal - UFM o valor de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos).

Art. 3º - Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, com base nos artigos 29 ao 32 da Lei Complementar Municipal Nº 34/05, os vencimentos para o exercício de 2013 serão:

§ 1º - Parcela única com 10% de desconto, com vencimento em 15/02/2013;

§ 2º - De forma parcelada:

I - 1ª parcela, com vencimento em 15/02/2013;

II - 2ª parcela, com vencimento em 15/03/2013;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

15/04/2013;	III - 3ª parcela, com vencimento em
15/05/2013;	IV - 4ª parcela, com vencimento em
17/06/2013;	V - 5ª parcela, com vencimento em
15/07/2013;	VI - 6ª parcela, com vencimento em
15/08/2013;	VII - 7ª parcela, com vencimento em
16/09/2013	VIII - 8ª parcela, com vencimento em
15/10/2013;	IX - 9ª parcela, com vencimento em
18/11/2013;	X - 10ª parcela, com vencimento em
16/12/2013.	XI - 11ª parcela, com vencimento em

Art. 4º - Para efeito de lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA com base no artigo 147, inciso II e parágrafo único da Lei Complementar Municipal N° 34/05, os vencimentos para o exercício de 2013 serão:

§ 1º - Parcela única com 10% de desconto, com vencimento em 12/08/2013;

§ 2º - De forma parcelada:

I - 1ª parcela, com vencimento em 12/08/2013;

II - 2ª parcela, com vencimento em 10/09/2013;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

10/10/2013;

III - 3ª parcela, com vencimento em

11/11/2013.

IV - 4ª parcela, com vencimento em

Art. 5º - Para efeito de lançamento da Taxa de Fiscalização de Utilização e de Passagem no Subsolo e Solo - TFUP com base no artigo 158, inciso II e parágrafo único da Lei Complementar Municipal Nº 34/05, os vencimentos para o exercício de 2013 serão:

§ 1º - Parcela única com 10% de desconto, com vencimento em 10/06/2013;

§ 2º - L forma parcelada:

I - 1ª parcela, com vencimento em 10/06/2013;

II - 2ª parcela, com vencimento em 10/07/2013;

III - 3ª parcela, com vencimento em 12/08/2013;

IV - 4ª parcela, com vencimento em 10/09/2013.

Art. 6º - Par efeito de lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF com base no artigo 136, inciso II e parágrafo único da Lei Complementar Municipal Nº 34/05, os vencimentos para o exercício de 2013 serão:

§ 1º - Parcela única com 10% de desconto, com vencimento em 10/04/2013;

§ 2º - De forma parcelada:

I - 1ª parcela, com vencimento em 10/04/2013;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

- 10/05/2013; II - 2ª parcela, com vencimento em
- 10/06/2013; III - 3ª parcela, com vencimento em
- 10/07/2013. IV - 4ª parcela, com vencimento em

Art. 7º - Os vencimentos dos demais tributos e preços públicos ocorrerão nas datas previstas na lei vigente.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 de novembro de 2012.

DRA. MARIA SUIH BANHÖLZER
PREFEITA

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 28 de novembro de 2012.

DR. VICENTE MARTINS BANDEIRA
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS